



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 136.465/10

CONTRATO N. 2011/271.4

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A SEA
TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE SUBSCRIÇÃO DE
SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E
TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE
PORTAL *LIFERAY PORTAL ENTERPRISE
EDITION*.

Ao(s) ~~trinta e nove~~ dias do mês de ~~dezembro~~ de dois mil e quatorze,
a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital,
inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada
CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor
SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente
e domiciliado em Brasília - DF, e a SEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA., situada na SHCLN 110, Bloco A, sala 104, Brasília - DF, inscrita no CNPJ
sob o n. 05.741.114/0001-06, daqui por diante denominada CONTRATADA, e
neste ato representada por seu Sócio, o senhor ALEXANDRE RODRIGUES
GOMES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as
testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em
conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n.
8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada
simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos
Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa
n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado
simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 214/11,
denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de
12 (doze) meses, contados a partir de 30/12/14, com amparo no artigo 57, inciso
IV, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso III, do REGULAMENTO.

The image shows two handwritten signatures. One signature is on the left, and another is on the right. Both signatures appear to be in cursive handwriting, likely belonging to the representatives mentioned in the document.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/271.4, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 8.527,50 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no item 5 do Anexo n. 2 do EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual, ou seja, 29/12/15.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou a sua apresentação em desacordo com as disposições editalícias ensejará a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estabelecido para a garantia, sem prejuízo do disposto no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a aplicação das medidas previstas no item 5 do Anexo n. 2 e item 6 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo quarto – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo quinto – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL, neste Contrato e no REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Aditivo, objeto da Nota de Empenho n. 2014NE003871, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Natureza da Despesa
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 30/12/14 a 29/12/15, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do Art. 57 da LEI, e com o inciso III do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

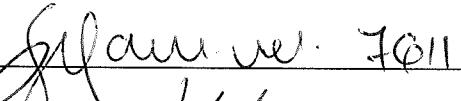
Brasília, 29 de dezembro de 2014.

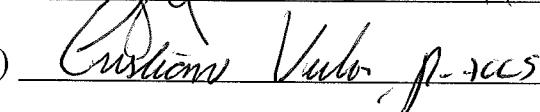
Pela CONTRATANTE:


Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:


Alexandre Rodrigues Gomes
Sócio
CPF n. 802.148.601-59

Testemunhas: 1) 

2) 

CCONT/GP/CV